Atualidades

academia magazine

Revista nº10 - Edição Janeiro/ Fevereiro/ Marco/ Abril - 2010

Veículo Oficial

Convenção Coletiva 2010/2011

A redução da jornada de trabalho

www.fiep.net

TRIBUTO ECONOMIA MERCADO SAÚDE COMPORTAMENTO TRIBUTO ECONOMIA MERCADO SAÚDE COMPORTAMENTO NEGÓCIOS TRIBUTO ECONOMIA MERCADO SAÚDE COMPORTAMENTO NEGÓCIOS

Convenção coletiva 2010/2011

A partir deste ano serão sempre duas Convenções Coletiva de Trabalho.

Os profissionais de Educação Física do Estado de São Paulo, com exceção de Campinas e região (lista completa de cidades ao final desta matéria), passam a ser representados, a partir de 2010, pelo SINPEFESP – Sindicato dos Profissionais de Educação Física, ao contrário dos anos anteriores, quando eram incluídos no mesmo acordo do SINDESPORTE – Sindicato dos Empregados em Clubes e Academias. Para o SEEAATESP – Sindicato das Academias de São Paulo, este movimento sinaliza uma maior valorização do profissional da área.

A mudança altera também o mês em que os reajustes serão concedidos e o piso salarial de cada categoria. Para ambas, o aumento de salário foi dado a partir de março de 2010, no entanto, a data base dos profissionais de Educação Física passa a ser de 1° de julho, com reajuste de 4,77%.

A data base do SINDESPORTE continuará sendo 1° de março, com aumento de 6,5% nos salários.

Os recolhimentos dos impostos sindicais deverão ser feitos a cada um dos sindicatos laborais por guia apropriada enviada pelos mesmos.

O piso salarial dos profissionais de Educação Física será de R$ 1.174,80 ou R$ 5,34 por hora (base 220 horas).
Já os dos empregados de clubes esportivos e recreativos e em federações, confederações e academias, será de R$ 565,00 mensais ou R$ 2,57 por hora (base 220 horas), inclusive para as funções de manutenção e atendente, mais acréscimo de 15% para as funções de mão-de-obra qualificada. O piso para as funções destinadas aos cargos administrativos de direção e supervisão será de R$ 1.040,50 ou R$ 4,73 por hora (base 220 horas).

Para os personal trainers, nada mudou. A cláusula existente no acordo com o SINDESPORTE, em 2009, permanece válida.

Esta é uma convenção que não deixa grandes dúvidas e que tem recebido elogios por quem mais lida com ela: os contadores. Por esse motivo, o acordo salarial com o SINPEFESP foi firmado praticamente nas mesmas bases do acordo firmado com o SINDESPORTE. Abaixo, as principais cláusulas dos acordos firmados:

SINDESPORTE

CI-1 Reajuste Salarial – Sobre os salários de fevereiro de 2010, será aplicado em 1º de março de 2010, reajuste salarial negociado de 6,5% (seis vírgula cinco por cento).

a) serão compensados todas as antecipações e aumentos compulsórios havidos de 1º de março de 2009 a 28 de fevereiro de 2010, exceto as decorrentes de promoções e mérito;

b) os empregados admitidos após a data base, terão reajuste salarial proporcional ao tempo de serviço.

CI-5 Piso Salarial – Os pisos salariais vigentes no mês de fevereiro de 2010, serão reajustados a partir de 1º de março de 2010, para os seguintes valores:

a) O piso da categoria, exceto o contido na letra "b", será de R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais) mensais (base 220 horas), inclusive para as funções de manutenção e atendente, sendo o valor da hora de R$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos), mais acréscimo de 15% (quinze por cento) para as funções de mão-de-obra qualificada.

b) O piso para as funções destinadas aos cargos administrativos de direção e supervisão será de R$ 1.040,50 (um mil, quarenta reais e cinqüenta centavos) mensais (base 220 horas), sendo o valor da hora de R$ 4,73 (quatro reais e setenta e três centavos).

CI 25 Garantia ao empregado afastado do serviço por acidente de trabalho ou doença – Afastamento por doença mudou a estabilidade. Passou de 01 ano para 06 meses.

CI 30 Seguro de vida e auxílio funeral aos empregados – É uma garantia para se evitar transtorno e dar tranqüilidade ao empregado.

CI 45-46 Contribuição Negocial – As Contribuições Negociais/Assitenciais e a Confederativa é uma obrigação prevista na CLT (Consolidação das Leis Trabalhista) com decisão judicial garantido esse direito.

Pague em dia para usufruir dos serviços firmados nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

CI 48 Incapacidade Financeira – É para que a empresa busque fôlego para o cumprimento da Convenção Coletiva e não para isenção de responsabilidades.

As empresas que não tiverem condições por incapacidade financeira de manterem o cumprimento integral do presente acordo, deverão solicitar audiência junto ao SEEAATESP que encaminhará o pedido ao SINDESPORTE, que através de comissão paritária, examinará documentos e avaliará argumentos para possível solução negociada que não contemplará redução de direitos previstos nesta Convenção e na legislação.

Parágrafo Único – Qualquer resolução somente poderá ser aplicada a partir da data do recebimento da comunicação assinada pela Comissão Paritária formada pelos dois Sindicatos.

CI 53 Trabalho aos domingos – Novidade – As academias que pretenderem abrir aos domingos terão que obter aquiescência dos empregados, os quais deverão ser assistidos pelo sindicato dos empregados e, as academias pelo sindicato dos empregadores, ambos os sindicatos signatários desta convenção.

reajuste

SINPEFESP

CI 1 Reajuste Salarial – Sobre os salários de fevereiro de 2010, será aplicado em 1º de março de 2010, reajuste salarial negociado de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento).

a) serão compensados todas as antecipações e aumentos compulsórios havidos de 1º de março de 2009 a 28 de fevereiro de 2010, exceto as decorrentes de promoções e mérito;

b) os empregados admitidos após a data base terão reajuste salarial proporcional ao tempo de serviço.

CI 5 Piso Salarial – a) O piso salarial a partir de março de 2010 será de R$ 1.174,80 (um mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), mensais, (base 220 horas) sendo o valor da hora de R$ 5,34 (cinco reais e trinta e quatro centavos).

a) O piso para a função de coordenação Técnica terá acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do "caput" passando a R$ 1.313,40 (um mil trezentos e treze reais e quarenta centavos) mensais (base 220 horas), sendo o valor da hora de R$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos) a hora.

b) os pisos serão reajustados em 1º de julho de 2010, a serem no mês de agosto de 2010, de acordo com o índice do INPC, acumulado dos meses de março/abril/maio/junho de 2010.

NOTA: A data base dos profissionais passa a ser 1º de julho, portanto, sofrerá reajuste nesta data, de acordo com o índice do INPC acumulado dos meses de maio/abril/maio/julho. Aguarde informação oficial no mês de junho/2010.

CI 11 Jornada de Trabalho – O banco de horas também está previsto nesta nova Convenção.

CI 12 Contrato de Trabalho a Tempo Parcial – Novidade – Atente para alínea "e" e seguintes que para os Profissionais de Educação Física, pode haver migração do Contrato a tempo integral para contrato a tempo parcial.

e) com a expressa concordância do empregado e devida notificação aos sindicatos representativos de suas respectivas categorias as empresas poderão alterar o contrato de trabalho a tempo integral para contrato de trabalho a tempo parcial respeitando o valor do salário hora;

e.1) a mudança prevista na letra "e" somente poderá ser realizada no primeiro dia do período aquisitivo das férias;

e.2) o valor do décimo terceiro salário em razão da migração será realizado pela media dos valores recebidos durante o ano;

e.3) havendo rescisão do contrato sem justa causa nos seis primeiros meses da migração, descaracteriza-se o contrato de trabalho a tempo parcial e as verbas rescisórias serão pagas como se não tivesse ocorrida a migração.

Cl 23 Garantia ao empregado afastado do serviço por acidente de trabalho ou doença – Novidade – A estabilidade pós retorno de auxilio doença é de 60 dias.

Cl 29 Seguro de vida e auxílio funeral aos empregados – É uma garantia para se evitar transtorno e dar tranqüilidade ao profissional.

Cl 43-44 Contribuição Negocial – As Contribuições Negociais/Assitenciais e a Confederativa é uma obrigação prevista na CLT (Consolidação das Leis Trabalhista) com decisão judicial garantido esse direito. Pague em dia para usufruir dos serviços firmados nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

Cl 46 Incapacidade Financeira – É para que a empresa busque fôlego para o cumprimento da Convenção Coletiva e não para isenção de responsabilidades.

As empresas que não tiverem condições por incapacidade financeira de manterem o cumprimento integral do presente acordo, deverão solicitar audiência junto ao SEEAATESP que encaminhará o pedido ao SINPEFESP, que através de comissão paritária, examinará documentos e avaliará argumentos para possível solução negociada que não contemplará redução de direitos previstos nesta Convenção e na legislação.

Parágrafo Único – Qualquer solução somente poderá ser aplicada a partir da data do recebimento da comunicação assinada pela Comissão Paritária formada pelos dois Sindicatos.

Obs: Os profissionais de Educação Física de Campinas e Região, que não constem de representação do SINPEFESP deverão permanecer no SINDESPORTE sob o piso de R$ 1.040,50 e seus impostos mantidos como nos anos anteriores.

As dúvidas sobre as Convenções Coletivas de Trabalho assinadas com os Sindicatos Laborais devem ser tiradas através do fone (11) 3879-9893 ou pelo site no fale conosco www.sindicatodasacademias.org.br

Empresário tire suas dúvidas com o Sindicato Patronal SEEAATESP.